



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

PROJETO DE LEI Nº 1/2025

" DISPÕE SOBRE O USO DE CARRINHOS DE COMPRAS, EM SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS, ATACADOS OU ATACAREJO, ADAPTADOS PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições.

APROVA:

Art. 1º - Os supermercados, hipermercados, atacados ou atacarejo, instalados no Município de Cariacica, deverão disponibilizar, carrinhos de compras adaptados para transporte de animais domésticos durante as compras.

§ 1º - Os carrinhos de compras adaptados para o transporte de animais domésticos devem ser utilizados durante a realização das compras nestes estabelecimentos.

§ 2º - Para cumprimento do caput deste artigo os hipermercados, supermercados e demais estabelecimentos congêneres devem dispor de no mínimo 5% de carrinhos de compras adaptados da quantidade existente no estabelecimento.

§ 3º - O espaço dos carrinhos de compras destinados aos animais de estimação devem alocar animais de porte pequeno e/ou médio e que seu peso não coloque em risco a própria segurança.

§ 4º - Os carrinhos de compras adaptados para o transporte de animais domésticos devem ser sinalizados com placas indicativas com os seguintes dizeres: "Aqui seu PET é bem vindo", além de afixar cartaz ou placa em local visível ao público.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua aplicação.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

JUSTIFICATIVA

Deparamos com estabelecimentos comerciais que disponibilizam carrinhos adaptados para transporte de animais durante as compras.

Por não ser consenso entre os estabelecimentos comerciais, apresentamos a propositura para que os hipermercados, supermercados e demais estabelecimentos congêneres disponibilizem carrinhos de compras adaptados para transporte de animais durante as compras.



Não se pode olvidar que o público usuário destes estabelecimentos comerciais e que se fazem acompanhar de seus animais domésticos de estimação merecem o necessário respeito.

Seguem imagens ilustrativas de um supermercado que disponibiliza carrinhos adaptados para transporte dos pets durante as compras:

Externamos os nossos protestos de elevada estima e consideração a V. ex.^a.

Plenário Vicente Sanatório Fantini, em 25 de junho de 2025.

JOCEMIR DA ENFERMAGEM
VEREADOR

